

LEI MUNICIPAL Nº 213/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR – PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte :

LEI

Artigo 1º - Pela presente, fica a Prefeita Municipal autorizada, com base no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a contratar servidores em razão de excepcional interesse público, decorrente da adesão do Município ao Programa de Saúde Familiar – PSF, em quantidade, funções e vencimentos a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico Sanitarista	40 horas	R\$ 7.521,00
08	Agentes Comunitários de Saúde	40 horas	R\$ 314,00

Artigo 2º - Os contratos de que trata o Art. 1º serão de natureza administrativa, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a contar de 29 de Agosto de 2003.

Artigo 3º - A despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias assim especificadas.

Órgão 06: -Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;
Unidade :01- Unidade de Diretoria de Saúde;
Proj/Ativ :2030- Manutenção das atividades da diretoria de Saúde
Rubrica: 3.1.90.04.03.00- Contr. tempo determ. De Prof. de Saúde

Proj/Ativ :2031- Assistência Médica e Sanitária a população;

Rubrica: 3.1.90.04.03.00- Contr. Tempo determ. De Prof. De Saúde

Proj/Ativ: 2046 - Manutenção – Agentes Comunitários de Saúde- PACS

Rubrica: 3.1.90.04.04.00 –Contr. Tempo determ. Demais Profissionais

Proj/Ativ:: 2050- Manutenção- Programa Saúde Familiar- PSF

Rubrica: 3.1.90.04.03.00- Contr. Tempo determ. Demais profissionais

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, 12 DE AGOSTO DE 2003.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Tabajara Rosa Miranda
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.**